

MATRÍCULA

158.941

FICHA

01

CNS 11262-3 28 de junho de 2016

**APARTAMENTO n. 12**, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do **BLOCO 4** denominado **VISTA ALEGRE**, do **CONDOMÍNIO VILA BOA VISTA**, situado no **SÍTIO POLVILHO**, município de Cajamar, na **RUA MANOEL GREGÓRIO SOBRINHO, n. 240**, com a área de uso privativo de 46,100m<sup>2</sup>, área de uso comum de 66,521m<sup>2</sup>, encerrando a área total de 112,621m<sup>2</sup>, correspondendo à fração ideal no terreno de 0,714285% ou 71,424m<sup>2</sup>, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada descoberta, a qual é inalienável, indivisível, acessória e indissoluvelmente ligada ao apartamento. **CONTRIBUINTE PM n. 24414.52.01.0001.00.000. #**

**PROPRIETÁRIA – L. ANNUNZIATA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 44.147.981/0001-70, com sede na Avenida Magalhães de Castro, n. 332, Butantã, São Paulo, SP. #

**REGISTRO ANTERIOR – R 12** (instituição e especificação de condomínio), feita aos 28 de junho de 2016, na matrícula 104.857 e convenção de condomínio registrada no livro 3-RA sob n. 12.628, nesta Serventia. Conferido e matriculado por [assinatura] (Cléber Antônio Finardi, escrevente). O Oficial, [assinatura] (José Renato Chizotti). #

**AV 01 – SERVIDÃO DE USO/TRASLADAMENTO** – Protocolo n. 371.869, em 30/05/2016. Conforme R. 10 da matrícula 104.857, feito aos 16 de junho de 2016, a proprietária constituiu uma **servidão** sobre a área comum deste imóvel, perpétua e gratuitamente em favor da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 28 de junho de 2016. Conferido e averbado por [assinatura] (Cléber Antônio Finardi, escrevente). #

**AV 02 - RECADASTRO** - Protocolo n. 436.379, em 16/09/2020. Contribuinte recadastrado pela municipalidade sob n. **24414.52.01.0001.04.012**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 13 de outubro de 2020. Digitado por Lucas Vinícius de Oliveira. Conferido e averbado por [assinatura] (Aliny Cezarino Alves, Escrevente). #  
Selo digital nº: 112623331RI000250914ST20G.

**R 03 - VENDA E COMPRA** - Protocolo n. 436.379, em 16/09/2020. Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/programa casa verde e amarela - CCFGTS, firmado na cidade de Cajamar - SP, aos 11 de setembro de 2020, a proprietária **L. ANNUNZIATA & CIA LTDA.**, NIRE n. 35200996630, vendeu este imóvel a **IGOR FERNANDO SOARES SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 31 de julho de  
(continua no verso )

MATRÍCULA

158.941

FICHA

01

VERSO

1997, analista de sistemas, RG n. 49.965.679 - SSP/SP, CPF n. 473.041.598-12, residente e domiciliado na Rua Antonio Lemos de Souza, n. 56, Casa 1, Agua Fria, em Cajamar, SP, pelo preço de R\$ 160.000,00. Foi atualizado nesta data o cadastro de clientes desta Serventia. Emitida DOI. Jundiaí, 13 de outubro de 2020. Digitado por Lucas Vinícius de Oliveira. Conferido e registrado por [assinatura] (Aliny Cezarino Alves, Escrevente).#

Selo digital nº: 112623321HA000250916SY20X.

**R 04 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Protocolo n. 436.379, em 16/09/2020. Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/programa casa verde e amarela - CCFGTS, firmado na cidade de Cajamar - SP, aos 11 de setembro de 2020, este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, NIRE sob n. 53500000381, com sede Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido ao proprietário **IGOR FERNANDO SOARES SILVA**, no valor de R\$ 126.004,19, a ser amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 10 de outubro de 2020, com taxa anual de juros - nominal de 8,1600% e efetiva de 8,4722%, tendo sido estipulado o prazo de carência de 30 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 157.700,00. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Foi atualizado nesta data o cadastro de clientes desta Serventia. Jundiaí, 13 de outubro de 2020. Digitado por Lucas Vinícius de Oliveira. Conferido e registrado por [assinatura] (Aliny Cezarino Alves, Escrevente).#

Selo digital nº: 112623321TD000250917LA20N.